

GUIA ACADÊMICO MEDICINA

ITPAC PALMAS



INSTITUTO TOCANTINENSE ANTONIO CARLOS
ITPAC PALMAS

Diretor Geral
Rudinei Spada

Coordenadora Acadêmica
Yamba Pereira

Coordenadora do Curso de Medicina
Areta Agostinho Rodrigues de Souza

Palmas – TO – 2022.

Seja bem-vindo!

A Matriz Curricular de Medicina tem sido desenvolvida pelos professores das IES – Instituições de Ensino Superior do grupo Afya Educacional, baseada nos princípios humanísticos, éticos, bioéticos, e técnico-científicos, com o objetivo de graduar médicos com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitados a atuar, eticamente, de forma resolutiva no processo saúde-doença, em seus diferentes níveis de atenção – em especial no âmbito da atenção primária e na rede de urgência e emergência, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, com foco nos indivíduos, na família e na comunidade, na perspectiva da integralidade e da abrangência do cuidado em saúde, desde o atendimento até a gestão, com senso de responsabilidade socioambiental, justiça, cidadania e defesa da dignidade humana.

O conteúdo deste guia reflete o intenso trabalho desenvolvido pela comunidade acadêmica das IES da Afya Educacional. O nosso compromisso com a formação reflete-se em cada momento que você vivenciará as atividades educacionais, e para que você possa alcançar o objetivo estão envolvidos os professores, os colaboradores, os profissionais de saúde e os gestores que compõe os segmentos da comunidade acadêmica e dos serviços de saúde.

Este guia do estudante apresenta a Matriz Curricular e seus componentes, para que você possa percorrer a sua trajetória de formação no ITPAC Palmas e se graduar em Medicina. Aqui você poderá conferir a **Matriz Curricular, as Metodologias de Ensino-aprendizagem, o Plano de Ensino**, bem como o **Sistema de Avaliação do seu desempenho**.

Ressaltamos a importância da sua leitura a cada semestre, pois a Matriz está em constante evolução, e várias adequações são realizadas semestralmente. Além disso, desde o ano de 2020, vários ajustes foram implementados em decorrência da pandemia e suas repercussões na vida acadêmica e na sociedade.

Desejamos uma excelente trajetória de aprendizagem e formação para a concretização de seu sonho!

O CURSO DE MEDICINA DO ITPAC PALMAS

O curso de medicina iniciou em 2017. Em seus 5 anos de existência sempre manteve o compromisso e responsabilidade social para promover a saúde e enfrentar os principais problemas de saúde.

O ITPAC PALMAS foi credenciado pelo Decreto Estadual 724 e deu início ao processo de migração para o Sistema Federal de Ensino em 2011, com base no Edital SERES 01/2011.

Em 2017, o processo de migração recebeu parecer satisfatório da SERES/MEC. E a renovação de reconhecimento no Sistema Federal, ocorreu pela portaria de número 585 em 20 de dezembro de 2019.

A Matriz Curricular foi implantada no ano de 2018. Essa matriz foi desenvolvida em consonância com a Educação Médica Nacional e Internacional. Sendo as bases legais do curso as Leis de Diretrizes e Bases da Educação, Lei dos Mais Médicos e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Medicina de 2014.

As justificativas são:

- ✓ Globalização: abolição das fronteiras internacionais e intranacionais.
- ✓ Novas Estratégias de ensino-aprendizagem e avaliação.
- ✓ Educação e prática médica baseada em evidências.
- ✓ Responsabilidade Social das Escolas Médicas.
- ✓ Integração Ensino-Serviço-Comunidade.
- ✓ Educação Interprofissional.
- ✓ Era da Informação para a Era da Inteligência Artificial.
- ✓ Desenvolvimento Tecnológico Exponencial.

Em resumo, uma mudança substancial na prática médica, que no século passado baseava-se no trabalho autônomo do médico e em sua clínica, para uma prática em equipe multi e interprofissional, baseada em evidências científicas, multiemprego e com incorporação de tecnologia, entre outras características do exercício da medicina no século XXI.

O Curso de Medicina do ITPAC Palmas, comprometido com a qualidade da formação dos

futuros médicos, apresenta metodologias ativas e centradas no estudante, inserção precoce do estudante no cenário da saúde, incorporação de tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem baseadas na simulação em saúde. Oferece, além de outras ferramentas, o UpToDate, como uma das bases de dados para os estudos, pesquisa e extensão.

O ITPAC Palmas busca oferecer uma formação de ponta para graduar os futuros médicos!

1.1 – MANTENEDORA

Nome: ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A.

Endereço: Avenida ACSU SO 70, Avenida NS1, S/N, Conj 02, Lote 03, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO - CEP: 77.017-004, Palmas – TO.

CNPJ: 02.941.990/0006-00

Telefone: (63) 3216-6300

Direção: Rudinei Spada

1.2 – MANTIDA

Nome: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC PALMAS

Endereço: Avenida ACSU SO 70, Avenida NS1, S/N, Conj 02, Lote 03, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO - CEP: 77.017-004, Palmas – TO.

CNPJ: 02.941.990/0006-00

Telefone: (63) 3216-6300

Endereço Eletrônico: www.itpacpalmas.com.br

TELEFONES ÚTEIS

| TELEFONE SEDE: (63) 3216-6300 | |
|-----------------------------------|-------------|
| Departamento | Ramal |
| Direção | 2066 |
| Coordenação Administrativa | 2062 |
| Coordenações de Curso | 2051 |
| Recepção Administrativa | 2041 |
| CPA | 2037 |
| COPPEX | 2044 |
| NAPED | 2046 |
| Ouvidoria | 2036 |
| Secretaria | 2011 |
| Financeiro | 2012 |
| Central | 2001 |
| | 2002 |
| TI | 2091 |
| Biblioteca | 2071 |
| | 2072 |

OBJETIVO DO CURSO

Objetivo Geral

Formar profissionais éticos e generalistas, com visão humanística, crítica e reflexiva, aptos para o exercício da medicina na Rede de Atenção à Saúde, com ênfase na Atenção Primária em Saúde e nos serviços de urgência e emergência, atuando nas áreas de Atenção à Saúde, Gestão em Saúde e Educação em Saúde; bem como preparar para a participação no desenvolvimento social, além de estimular o desenvolvimento da responsabilidade social, espírito científico, do pensamento reflexivo e da criação cultural.

ESTRUTURA DO CURSO

A estrutura e os conteúdos essenciais para o curso de graduação em Medicina estão, conforme as DCNs 2014, relacionados com todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, e integrados à realidade epidemiológica e profissional, proporcionando a integralidade das ações do cuidar em Medicina. Para tanto, o currículo do curso de Medicina do ITPAC Palmas trabalha com os EIXOS ESTRUTURANTES:

Eixo Estruturante I: Integração Ensino-Serviço-Comunidade

Eixo Estruturante II: Habilidades e Atitudes Médicas

Eixo Estruturante III: Sistemas Orgânicos Integrados

Eixo Estruturante IV: Clínicas Integradas

Eixo Estruturante V: Clínicas Cirúrgicas

Os eixos serão detalhados nos respectivos manuais e planos de ensino dos módulos.

MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular segue abaixo:

| Per | Eixos Estruturantes | Componentes Curriculares (Módulos) | CARGA HORÁRIA (Componentes Curriculares + Eletivas) | | | | | | | |
|--|---|--|---|------|----------|-----|----------|----------|-----|-------|
| | | | Atividades Educacionais (hora aula) | | | | | Eletivas | TCC | Total |
| | | | Teóricas | TICs | Práticas | APG | Subtotal | | | |
| 1° | Sistemas Orgânicos Integrados Integração Ensino-Serviço-Comunidade Habilidades e Atitudes Médicas | Sistemas Orgânicos Integrados I | 40 | 20 | 120 | 120 | 300 | 40 | | 520 |
| | | Integração Ensino-Serviço-Comunidade I | 20 | | 40 | | 60 | | | |
| | | Habilidades e Atitudes Médicas I | 20 | | 40 | | 60 | | | |
| | | Métodos de Estudo e Pesquisa I | 20 | | 40 | | 60 | | | |
| | | Subtotal | 100 | 20 | 240 | 120 | 480 | | | |
| 2° | | Sistemas Orgânicos Integrados II | 40 | 20 | 120 | 120 | 300 | 40 | | 520 |
| | | Integração Ensino-Serviço-Comunidade II | 20 | | 40 | | 60 | | | |
| | | Habilidades e Atitudes Médicas II | 20 | | 40 | | 60 | | | |
| | | Métodos de Estudo e Pesquisa II | 20 | | 40 | | 60 | | | |
| | | Subtotal | 100 | 20 | 240 | 120 | 480 | | | |
| 3° | | Sistemas Orgânicos Integrados III | 60 | 20 | 120 | 120 | 320 | 40 | | 540 |
| | | Integração Ensino-Serviço-Comunidade III | 20 | | 40 | | 60 | | | |
| | | Habilidades e Atitudes Médicas III | 40 | | 80 | | 120 | | | |
| | | Subtotal | 120 | 20 | 240 | 120 | 500 | | | |
| | | 4° | Sistemas Orgânicos Integrados IV | 60 | 20 | 120 | 120 | | | |
| Integração Ensino-Serviço-Comunidade IV | | | 20 | | 40 | | 60 | | | |
| Habilidades e Atitudes Médicas IV | | | 40 | | 80 | | 120 | | | |
| Subtotal | | | 120 | 20 | 240 | 120 | 500 | | | |
| 5° | | | Sistemas Orgânicos Integrados V | 60 | 40 | 120 | 120 | 340 | 20 | |
| | | Integração Ensino-Serviço-Comunidade V | 20 | | 60 | | 80 | | | |
| | Habilidades e Atitudes Médicas V | 20 | | 60 | | 80 | | | | |
| | Clínica Cirúrgica I | 20 | | 40 | | 60 | | | | |
| | Subtotal | 120 | 40 | 280 | 120 | 560 | | | | |
| 6° | Integração Ensino-Serviço-Comunidade VI | 20 | | 80 | | 100 | 20 | | 660 | |
| | Habilidades e Atitudes Médicas VI | 20 | | 40 | | 60 | | | | |
| | Clínica Cirúrgica II | 40 | | 60 | | 100 | | | | |
| | Clínica Integrada I | 60 | 40 | 180 | 120 | 400 | | | | |
| | Subtotal | 140 | 40 | 360 | 120 | 660 | | | | |
| 7° | Integração Ensino-Serviço-Comunidade VII | 20 | | 60 | | 80 | 20 | | 660 | |
| | Habilidades e Atitudes Médicas VII | 20 | | 40 | | 60 | | | | |
| | Clínica Cirúrgica III | 60 | | 40 | | 100 | | | | |
| | Clínica Integrada II | 60 | 40 | 180 | 120 | 400 | | | | |
| | Subtotal | 160 | 40 | 320 | 120 | 640 | | | | |
| 8° | Integração Ensino-Serviço-Comunidade VIII | 40 | | 40 | | 80 | | | 660 | |
| | Habilidades e Atitudes Médicas VIII | 20 | | 40 | | 60 | | | | |
| | Clínica Cirúrgica IV | 60 | | 60 | | 120 | | | | |
| | Clínica Integrada III | 60 | 40 | 180 | 120 | 400 | | | | |
| | Subtotal | 180 | 40 | 320 | 120 | 660 | | | | |
| TOTAL (Componentes Curriculares Obrigatórios+ Eletivas) hora-aula | | | 1.040 | 240 | 2.240 | 960 | 4.480 | 160 | 40 | 4.680 |
| TOTAL (Componentes Curriculares Obrigatórios+ Eletivas) hora-relógio | | | 867 | 200 | 1.867 | 800 | 3.733 | 133 | 33 | 3.900 |
| 1°-8° Atividades Complementares (hora-relógio) | | | | | | | | | 210 | |

Obs.: para ingressar no Internato, o aluno deverá ter sido aprovado em todos os módulos anteriores

| CARGA HORÁRIA (HORA-RELÓGIO) | | | | | | |
|--|--|-------|----------|-----|--------------|-----------|
| 9 | Estágio Curricular em Saúde Coletiva | 48 | | | | |
| | Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia I | 210 | | | | |
| | Estágio Curricular em Atenção Primária em Saúde I | 260 | | | | |
| | Estágio Curricular em Atenção Primária em Saúde II | 260 | | | | |
| | Estágio Curricular em Urgências e Emergências I | 162 | | | | |
| 10 | Estágio Curricular em Saúde Mental | 96 | | | | |
| | Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar em Clínica Médica I | 258 | | | | |
| | Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar em Pediatria I | 258 | | | | |
| 11 | Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar em Clínica Cirúrgica I | 258 | | | | |
| | Estágio Curricular em Urgências e Emergências II | 258 | | | | |
| | Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia II | 258 | | | | |
| 12 | Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar em Pediatria II | 258 | | | | |
| | Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar em Clínica Médica II | 258 | | | | |
| | Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar em Clínica Cirúrgica II | 258 | | | | |
| Subtotal | | 3.100 | | | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DA MATRIZ EM HORA-RELÓGIO E HORA-AULA | | | | | | |
| | Composição da Carga Horária H-A | | | | Hora-relógio | Hora-aula |
| | Teórica | TICs | Práticas | APG | Total | Total |
| Componentes Curriculares Obrigatórios | 1.040 | 240 | 2.240 | 960 | 3.733 | 4.480 |
| Disciplinas Eletivas | | | | | 133 | 160 |
| TCC | | | | | 33 | 40 |
| Atividades Complementares | | | | | 210 | 252 |
| Internato | | | | | 3.100 | 3.720 |
| Total | | | | | 7.210 | 8.652 |
| INTERNATO | | | | | | |
| 43,0 % da CH total | | | | | | |
| Destas, 940 horas (30,3%) na APS e na Urgência/Emergência, sendo a carga horária na APS predominante (55,3%) | | | | | | |

METODOLOGIA DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

O modelo pedagógico está em consonância com as mais modernas tendências em Educação Médica, baseado na autonomia, aprendizagem de adultos, crítico-reflexiva e centrada no estudante, que é o sujeito ativo da aprendizagem, tendo o professor como mediador do processo de ensino-aprendizagem. Assim, o curso utiliza estratégias ancoradas em métodos ativos de ensino-aprendizagem, preferencialmente em pequenos grupos, onde a motivação, a problematização, a interdisciplinaridade e a vivência prática no sistema de saúde permitem uma individualização da experiência educacional do aluno.

A apresentação das metodologias do processo ensino-aprendizagem será realizada em cada um dos módulos de cada eixo estruturante, nos respectivos Planos de Ensino.

AValiação DOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM

A avaliação do estudante de medicina envolve as dimensões do saber, saber fazer, saber ser e saber conviver durante a graduação, a fim de bem exercer a profissão médica.

Avaliar essas dimensões na formação dos futuros médicos significa verificar não apenas se assimilaram os conhecimentos, mas sim, quanto e como os mobilizam para resolver situações – problema, reais ou simuladas, e se desenvolveram as habilidades e atitudes necessários, relacionadas, com o exercício profissional.

Coerente com a metodologia de ensino empregada no curso de Medicina, a avaliação do desempenho acadêmico é periódica e sistemática, processual e composta de procedimentos e instrumentos diversificados, incidindo sobre todos os aspectos relevantes: conhecimentos, habilidades e atitudes trabalhados e a construção das competências profissionais.

Neste contexto, o processo de avaliação verificará o progresso do estudante, apontando as debilidades e as potencialidades dos estudantes nas áreas avaliadas, com a finalidade diagnóstica, formativa e somativa, oportunizando ao estudante elementos para buscar a sua formação em um processo de ação-reflexão-ação.

A avaliação da e para a aprendizagem pressupõe a aplicação de diversos métodos e

técnicas avaliativas acompanhar o desenvolvimento cognitivo, das habilidades e das atitudes para além da finalidade somativa. (Miller, 1976)



Figura 1: Pirâmide de Miller e tipos de avaliação

De acordo com Collares (2019), para avaliar as habilidades comportamentais complexas devemos inverter a pirâmide de Miller (figura 2), pois a maioria dos testes utilizados não avaliam as competências profissionais preconizadas para o século XXI.

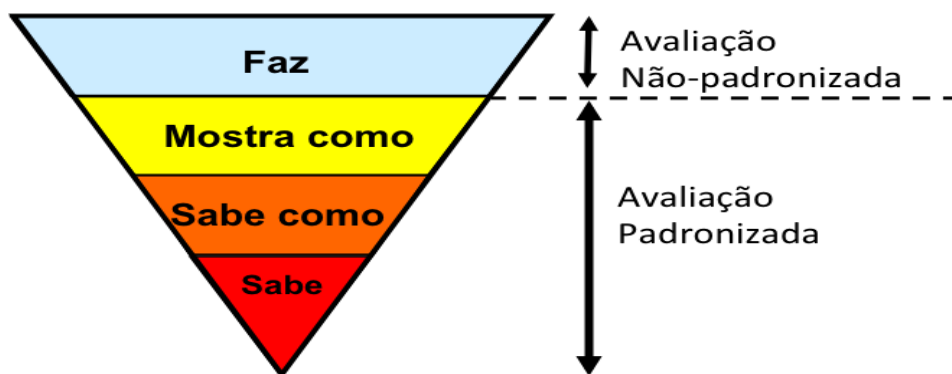


Figura 2: Pirâmide de Miller invertida para avaliação de habilidades complexas

Desta forma, o sistema de avaliação do estudante deverá ter:

- Validade
- Fidedignidade
- Viabilidade

- Equivalência
- Impacto educacional
- Aceitabilidade

A avaliação será processual e multimétodos, superando a dicotomia entre a avaliação formativa e somativa, para promover a aprendizagem significativa. Aplicar a proposição de Philippe Perrenoud que considera “como formativa toda prática de avaliação contínua que pretenda contribuir para melhorar as aprendizagens em curso”, desta forma, o feedback será feito ao estudante sobre os erros e acertos de seu desempenho em todos os tipos de avaliação aplicados, permitindo ao aluno a reflexão sobre as suas necessidades para melhorar a sua aprendizagem.

1 REGULAMENTOS IMPORTANTES

1.1 REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno do ITPAC PALMAS visa esclarecer os direitos e deveres de toda a comunidade acadêmica, docentes, discentes e técnicos-administrativos. Este documento aborda as obrigações comuns a todos os colaboradores, práticas não pertinentes, horário, segurança, limpeza, higiene, penalidades e disposições gerais. É importante estabelecer normas internas para o uso aceitável da infraestrutura e dos equipamentos de informática e acesso à Internet, e ainda, para o uso das tecnologias de telecomunicação (telefone fixo, celular, fax, computadores, dentre outros) e laboratório de simulação realística em saúde, este último de acordo com o Manual e as Políticas próprias do Centro de Simulação em Saúde.

1.2 REGULAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE GRUPOS

Art. 1º A distribuição dos alunos em grupos para atividades práticas é realizada pela Coordenação de Curso, respeitando-se as normas do ITPAC PALMAS.

Art. 2º Formados os grupos, os alunos não podem migrar para outro Grupo.

§ 1º As trocas entre grupos não estão autorizadas. Em caso de necessidade de ajuste de turma a pedido do aluno, este dever comparecer à secretaria acadêmica e preencher o requerimento, anexando motivo justo e comprovado para a troca, o qual será encaminhado à Coordenação de Curso para análise e deferimento ou indeferimento.

§ 2º À Coordenação de Curso reserva-se o direito de remanejar alunos ou extinguir grupos.

Art. 3º O professor deve conferir a relação dos alunos no diário de classe.

§ 1º O professor não está autorizado a atribuir frequência àqueles cujos nomes não estejam contidos no diário.

§ 2º Alunos não pertencentes ao grupo não poderão ser avaliados via canvas ou via portal RM.

Art. 4º A compensação de ausência às atividades práticas por comparecimento ou participação em trabalhos realizados em grupos diferentes daquele no qual o aluno está alocado, só será permitida com prévia autorização da Coordenação de Curso.

Art. 5º Situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Coordenação de Curso ou, excepcionalmente, a critério dela, pelo colegiado de Curso e Regimento Institucional.

1.3 - REGULAMENTO PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Os critérios para aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aprovação em outras instituições de ensino superior são definidos pelo presente Regulamento.

Art. 2º Define-se por aproveitamento de estudos o reconhecimento dos créditos de disciplina cursada em outra instituição de ensino superior, mediante

análise do conteúdo programático, tempo de conclusão, conceito obtido e carga horária dos estudos realizados pelo aluno, observando-se os cumprimentos dos pré-requisitos.

SEÇÃO II

DA SOLICITAÇÃO

Art. 3º Pode solicitar aproveitamento de estudos o aluno admitido no ITPAC PALMAS que tenha créditos válidos em disciplinas cursadas em instituição de ensino superior nacional, reconhecidas pelo MEC.

Art. 4º A solicitação deve ser efetuada na Secretaria Acadêmica, conforme prazo estabelecido em calendário acadêmico, após a admissão do aluno no ITPAC PALMAS.

§ 1º O período de solicitação está estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 2º O aluno deve solicitar o aproveitamento de estudos uma única vez por disciplina, requerendo a análise das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem, informando corretamente para quais disciplinas deseja solicitar o aproveitamento e qual disciplina cursada é correspondente.

§ 3º Não são aceitos pedidos de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas e/ou concluídas em outra instituição de ensino superior durante o período em que o aluno estiver matriculado ou com a matrícula trancada no ITPAC PALMAS.

SEÇÃO III DA ANÁLISE

Art. 5º O solicitante deve apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas do histórico escolar e dos programas das disciplinas cursadas com aprovação.

§ 1º A análise é baseada nos documentos apresentados no momento da solicitação de aproveitamento de estudos.

§ 2º Não é permitido acrescentar documentos após a entrega da solicitação.

Art. 6º Os pedidos de aproveitamento de estudos são analisados para a verificação do conteúdo ministrado na instituição de origem e sua adequação ao conteúdo do ITPAC PALMAS, ressaltando-se:

I - a disciplina cursada na instituição de origem deve ter carga horária e conteúdo programático superior a 75% do conteúdo ministrado no ITPAC-PALMAS;

II - a equivalência ou similaridade da nomenclatura não faz presumir a equivalência do conteúdo programático;

III - o intervalo de tempo entre a conclusão da disciplina cursada em outra instituição de ensino superior e a data em que ela será iniciada no curso de Medicina do ITPAC PALMAS não poderá ser superior a 6 (seis) anos.

Art. 7º As disciplinas aproveitadas serão consideradas cursadas e são lançadas no histórico escolar, ficando o aluno isento de cumprir a(s) disciplina(s) dispensada(s), com direito ao abatimento financeiro proporcional correspondente.

Art. 8º Em caso de indeferimento, a(s) disciplina(s) não dispensada(s) deve(m) ser cursada(s) pelo aluno, sob pena de reprovação.

Art. 9º O aluno que solicitou aproveitamento de estudos, conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico, e que concomitantemente tenha se matriculado na disciplina, após o deferimento da solicitação, tem o registro de créditos lançado no histórico escolar e a matrícula na disciplina é

automaticamente cancelada.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No caso de transferência externa - aluno transferido de outra instituição, o Coordenador de Curso procede à análise dos documentos da instituição de origem, não dispensando a solicitação de aproveitamento pelo aluno.

Art. 11. Os processos de aproveitamento de estudos necessitam ser homologados pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O aluno toma ciência formalmente do despacho do Coordenador de Curso.

Art. 12. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Curso.

1.4 - REGULAMENTO PARA A VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 1º A avaliação do desempenho acadêmico do aluno é feita por disciplina/módulo/unidade, com apuração no final de cada período letivo, abrangendo sempre os elementos assiduidade e aproveitamento nos estudos, ambos imprescindíveis para a aprovação. De acordo com o Sistema de Avaliação e Promoção do Estudante.

Art. 2º Será considerado assíduo o aluno que comparecer a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas contidas na programação de cada disciplina/módulo/unidade.

Parágrafo único. As normativas para frequências mínimas nas disciplinas/módulos/unidades Práticas e de Estágios serão disponibilizadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art.3º O controle da frequência dos alunos é um procedimento oficial em “Diário Acadêmico Eletrônico”, de responsabilidade direta do professor de cada disciplina/módulo/unidade.

Art. 4º A verificação do desempenho do aluno nos estudos é de competência do professor, que deverá informar através do “Diário Eletrônico” e canvas via rubrica, obrigatoriamente, os resultados da avaliação periódica, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Art.5º O professor deverá obrigatoriamente, ao final do período letivo, entregar à Coordenação de Cursos o Diário impresso devidamente preenchido e assinado segundo normas institucionais.

Art. 6º As Avaliações das disciplinas/módulo/unidade terão uma somatória total de 100 pontos, distribuídos em 2 (duas) notas. N1 e Integradora.

§ 1º. A distribuição de pontos na N1 e Integradora poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade pedagógica apontada pelo Colegiado de cada curso.

§ 2º. A avaliação Integradora será uma única prova integradora com conteúdo cumulativo multidisciplinar, sendo esta de caráter individual.

§ 3º. Os alunos irregulares terão a sua prova integradora contemplada para nota de cada período independentemente.

Art. 7º As avaliações acadêmicas N1 e Integradora poderão ser compostas por meio de provas, trabalhos, projetos e outras formas de verificação previstas no plano de ensino da disciplina e apresentadas ao aluno, obrigatoriamente, no início de cada semestre letivo e de acordo com o manual de avaliações.

§ 1º. A prova ou outro instrumento de avaliação deverá ser discutida com os alunos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua aplicação.

§ 2º. Para os alunos matriculados em disciplinas/módulos/unidades com atividades práticas no Internato e em Estágios, além das especificidades deste Capítulo, as avaliações obedecem a critérios específicos, estabelecidos no PPC de cada curso e descrito em regulamentos norteadores para cada curso e no manual do internato.

§ 3º. O aluno que vier a faltar a alguma prova teórica ou prática (osce e avaliações de laboratório), definida no Programa de Curso da Disciplina/módulo/unidade, tem direito à segunda (2ª) chamada. O acadêmico

precisará apresentar justificativa através de atestado médico para solicitar a prova de 2ª Chamada.

§ 4º. A prova de 2ª. Chamada deverá ser solicitada via secretaria acadêmica até 72 (setenta e duas) horas da data da aplicação da prova.

§ 5º. A prova NP (não programada) não necessita de comprovação por atestado médico para a solicitação de 2ª. Chamada.

§ 6º. A segunda (2ª) chamada substituirá até 30%, ou seja, 30 (trinta) pontos, em dia letivo fixado em calendário acadêmico.

§ 7º. A Segunda (2ª) chamada será uma avaliação com conteúdo cumulativo, ficando a critério do docente a quantidade de questões e tipo de prova, subjetiva ou objetiva ou mista.

Art. 8º. Admite-se o pedido de revisão e/ou vista de prova teórica N1, Integradora e Progresso, exceto provas práticas (Laboratório, OSCE/OSPE) e notas de conceito, quando requerido através de formulário próprio, junto à secretaria acadêmica, endereçado à Coordenação de Curso, no prazo de até 3 (três) dias letivos após a divulgação da nota pelo professor no Portal Acadêmico.

§ 1º. A Coordenação de Curso realizará a análise do pedido de revisão e/ou vista de prova para indeferimento e/ou deferimento e notificará o professor da disciplina/módulo/unidade quando do deferimento, para que o mesmo proceda à revisão no prazo máximo de 7 (sete) dias após receber a notificação.

§ 2º. A revisão da prova ou elemento, exceto provas práticas (laboratório, OSCE/OSPE) e conceito, de avaliação será realizada pelo Coordenador e/ou professor da disciplina/módulo/unidade, na presença do Coordenador do curso, ou de um representante da coordenação, e de outro professor designado por este, após vista da prova.

§ 3º. O resultado da revisão será comunicado ao requerente pela Coordenação e, em havendo alteração da nota, esta será comunicada à Secretaria Acadêmica, juntamente com a solicitação do interessado e a ata da revisão.

§ 4º. Admite-se o pedido de recurso de questões de prova teórica

quando solicitados via secretaria acadêmica em até 3(três) dias após o lançamento das notas. E encaminhado ao professor/coordenador responsável, para que o mesmo proceda a análise do recurso no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após receber a notificação.

§ 5º. A questão recursada, quando anulada, o valor da mesma será redistribuída para as demais questões.

Art. 9º Será considerado aprovado na disciplina/módulo/unidade em que estiver matriculado, o aluno que, ao final do período letivo, obtiver um mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos relativos aos elementos de avaliação da mesma e 75% de presença durante o semestre letivo.

Art.10. O Exame Final que é contemplado apenas para os eixos SOI e MEP, consistirá de uma prova com valor de 100 (cem) pontos e será facultado apenas ao aluno que tenha frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco) por cento e atingido média semestral mínima de 40 (quarenta) pontos .

Art.11. O aluno que, submetido ao Exame final não obtiver média entre o somatório da nota do Exame final com a média semestral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, será considerado reprovado.

§ 1º. O aluno que não comparecer à prova de exame final estará automaticamente reprovado.

§ 2º. Casos especiais do não comparcimento à prova de exame final, serão avaliados pela Coordenação do Curso de Medicina e Colegiado do Curso de Medicina.

1.5 - REGULAMENTO PARA O TRATAMENTO ESPECIAL EM REGIME DOMICILIAR

Referenciando o Art. 133 do Regimento interno:

Art. 133. O Regime Domiciliar é concedido como forma de compensação de ausência às aulas através de estudos autônomos por parte dos alunos referentes aos conteúdos ministrados durante o período de afastamento, abrangendo tão somente disciplinas

teóricas.

1º – A concessão de Regime Domiciliar se processa através da atribuição ao aluno de um plano de atividades a serem desempenhadas autonomamente, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades da Instituição.

2º – Será possibilitado Regime Domiciliar ao aluno(a) que enquadrar-se em uma das seguintes situações, comprovada por laudo médico:

- I. Alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que impeçam temporariamente a frequência às aulas, para laudos médicos a partir de 15 (quinze) dias, com o tempo máximo podendo ser avaliado conforme necessidade ocasionado pelo tipo de doença (CID) constante no laudo, definido pelo CONSUP;
- II. Alunas gestantes, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 90 (noventa) dias.

Art. 134. No caso da aluna gestante o início e o fim do período em que é permitido seu afastamento poderão ser determinados por “atestado médico” a ser apresentado à Secretaria Geral da Instituição.

1º – Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de licença, antes ou depois do parto.

2º – Para os casos de atestados/laudos médicos inferiores a 15 dias não será considerado abono/justificativa de faltas devido estarem sendo contemplados no percentual de faltas de até 25% em que o aluno tem direito adquirido.

Art. 135. As atividades práticas, realizadas em laboratórios ou em campo; estágios profissionais curriculares e extracurriculares, realizados em ambientes externos à Instituição; e atividades de Internato, não podem ser substituídos por Regime Domiciliar, uma vez que tais atividades não são passíveis de substituição de modalidade e são imprescindíveis para o aprendizado prático do aluno.

Art. 136. Para a concessão do Regime Domiciliar, o aluno ou seu representante deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do impedimento, abrir solicitação de Regime Domiciliar na Secretaria Acadêmica.

1º – O requerimento deverá ser instruído por “Laudo Médico”, em original e sem rasuras, constando:

- I. O período de afastamento necessário, contendo a data de início e término;

- II. Data provável do parto, no caso de gestante;
 - III. “Laudo Médico” referente à impossibilidade de frequência às aulas;
 - IV. Diagnóstico codificado nos termos do Código Internacional de Doenças;
 - V. Local e data de expedição do documento;
 - VI. Assinatura, identificação do nome e número da inscrição profissional.
- Parágrafo 2º – Os pedidos protocolizados fora do prazo estabelecido neste artigo não terão efeito retroativo por descaracterizar a finalidade do benefício, sendo, neste caso, a concessão autorizada a partir da data do protocolo.

Art. 137. O Regime Domiciliar, mediante plano de atividades domiciliares, será concedido aos alunos que necessitem de afastamento mínimo superior a 15 (quinze) dias e máximo a ser avaliado conforme necessidade ocasionado pelo tipo de doença (CID) apresentada pelo aluno, definido pelo CONSUP, exceto para o caso de aluna gestante.

Art. 138. No caso de deferimento pela Secretaria Geral, esta comunicará o fato à Coordenação do Curso que, por sua vez, o comunicará aos docentes responsáveis pelas disciplinas.

Art. 139. Caberá ao professor da disciplina:

- I. Decidir, em caráter de urgência, sobre plano de estudo individual domiciliar;
- II. Fornecer ao aluno ou seu representante, via Coordenação de Curso, ou através do portal do aluno o plano de estudo individual domiciliar, contendo;
- III. O período em que o aluno deverá entrar em contato, direta ou indiretamente;
- IV. O conteúdo programático correspondente ao período de afastamento;
- V. Forma de acompanhamento e orientação.

Parágrafo único – A concessão de Regime Domiciliar, não desobriga o aluno da realização das avaliações previstas no programa de disciplina, bem como da prova suplementar e exame final.

As avaliações deverão ser realizadas nas dependências da instituição, durante ou após o gozo do Regime Domiciliar.

Art. 140. Ao docente cabe realizar normalmente as anotações quanto a frequência e eficiência nos estudos em seu diário escrito, independentemente da justificativa apresentada e enquadramento de estudantes no Regime Domiciliar.

1.6 - REGULAMENTO SOBRE O TROTE

O ITPAC PALMAS, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade premente de coibir atos oriundos de práticas que ferem a integridade física, psíquica e/ou moral dos alunos calouros ou veteranos.

RESOLVE:

Art. 1º É proibida a realização de trote contra qualquer aluno, ingressante ou veterano, dentro ou fora dos ambientes institucionais.

Parágrafo único. A aceitação do aluno em participar do trote, não exclui a aplicação das penalidades previstas nesta resolução.

Art. 2º. É considerado trote todo ato que ponha em risco a integridade física, psíquica e/ou moral, que comprometa a livre circulação, que interfira em atividades didáticas e/ou administrativas, como:

- I - agressão física;
- II - corte de cabelo;
- III - ações que caracterizem coerção, constrangimento, humilhação ou violência;
- IV - danificação a vestimentas ou calçados;
- V - pinturas com tintas, corantes ou outros materiais;
- VI - utilização de material biológico de origem humana ou animal para fins diversos do seu uso normal;
- VII - utilização de lama para sujar qualquer pessoa ou objeto;
- VIII - utilização de produtos químicos para fins diversos do seu uso normal;
- IX - subtração de pertences pessoais, ainda que temporariamente;

X - aglomeração em corredores, laboratórios, pátios ou salas de aulas com a intenção de ameaça ou efetiva realização do trote;

XI - interrupção de atividades didáticas e/ou administrativas com a intenção de ameaça ou efetiva realização do trote;

XII - outras formas de agressão física, psíquica e/ou moral.

DOS DEVERES DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 3º É dever da comunidade acadêmica denunciar ao ITPAC PALMAS qualquer ato compatível com realização de trote.

§ 1º O docente, discente ou técnico administrativo que testemunhar o preparo e/ou a prática do trote e não o denunciar poderá ser considerado omissor e conivente e responder a processo administrativo disciplinar, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º É garantido o sigilo ao denunciante.

Art. 4º. É vedada ao docente a permissão, estímulo ou apoio a quaisquer preparativos discentes favoráveis à realização de trote.

Parágrafo único. O docente conivente com atividades do trote, exceto as do iTrote, também está sujeito à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa.

Das penalidades

Art. 5º Compete à Coordenação Acadêmica do ITPAC PALMAS a nomeação de uma comissão especial para apurar quaisquer atividades consideradas como trote.

§ 1º A aplicação de penalidades ao(s) infrator(es) terá base nos dispositivos do Regimento Interno do ITPAC PALMAS, após processo disciplinar, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º Os documentos relativos às penalidades serão arquivados no

ITPAC PALMAS pelo prazo de 5 (cinco) anos.

DOS CUSTOS

Art. 6º. Se, apesar da proibição, houver trote que resulte em lesão corporal, doenças, danos morais e/ou psicológicos, intoxicações, sujidade em ambientes, dano ao patrimônio do ITPAC PALMAS ou a bens pessoais, os custos decorrentes deverão ser pagos pelo(s) infrator(es).

Parágrafo único. Incluem-se nesses custos:

I - tratamento de saúde;

II -limpeza de ambientes;

III -reparo e/ou reposição de materiais e/ou equipamentos;

IV -despesas judiciais e advocatícias;

V - outros.

Do ITROTE

Art. 7º. O ITPAC PALMAS promove e apoia a realização do iTrote, embasado em ações e atitudes promotoras da cidadania, dignidade da pessoa humana, sustentabilidade ambiental, responsabilidade social, estímulo ao voluntariado, integrando os alunos calouros e veteranos.

§ 1º. O iTrote, apoiado pelo ITPAC PALMAS, representa uma atividade de extensão a ser desenvolvida pelos alunos veteranos em parceria com os ingressantes e o respectivo apoio e acompanhamento do ITPAC PALMAS.

§ 2º. O docente deve estimular a participação dos alunos nas atividades relacionadas ao iTrote.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. É assegurado aos calouros e aos veteranos o direito de não serem submetidos a atos que possam colocar em risco suas dimensões física, psíquica e/ou moral, ou as de qualquer outra pessoa, assim como de ações que causem prejuízo a patrimônios e que perturbem a ordem.

1.7 REGULAMENTO SOBREATITUDES NÃO-CONDIZENTES COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES (“COLA/FRAUDE ACADÊMICA”)

SEÇÃO I

DA CONSTATAÇÃO

Art. 1º Às atitudes não condizentes com a realização de exames escolares (ANCE) significará toda e qualquer tentativa ou concretização de obter informações pertinentes a uma prova, teste ou similar, de forma não permitida.

Art. 2º A ANCE será dada como verdadeira ao ser afirmada por um professor ou fiscal.

Art. 3º A decisão de um professor ou fiscal designado para observar alunos fazendo prova, teste ou similar é irrefutável, não cabendo recurso.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO DE PROVAS

Art. 4º Ficam instituídos os auditórios e/ou salas de aula, como locais ideais para realização de provas.

Parágrafo único. A avaliação será aplicada na presença de, pelo menos, 1 (um) professor.

Art. 5º A ida de alunos ao banheiro fica permitida somente com o

acompanhamento de um funcionário da Instituição e após transcorrido o mínimo de 90 (noventa) minutos.

Art. 6º Deverá permanecer com os alunos somente o material necessário para a realização da prova.

Art. 7º O uso de fone de ouvido, relógios digital ou analógicos ou quaisquer dispositivos eletrônicos é terminantemente proibido durante a realização de prova teórico ou prática, teste ou similar.

Art. 8º Não é permitido o empréstimo de material de qualquer natureza, entre os alunos, durante a prova.

Art. 9º Não é permitido uso de jaleco, boné ou qualquer tipo de chapéu durante a realização da prova, exceto uso de jaleco nas provas práticas que ocorrem nos laboratórios/laboratório de simulação realística.

Art. 10º O ITPAC PALMAS fará uso de detectores de metal.

Art 11º Esta autorizada a utilização das câmeras das salas de aula, em tempo real, para vigilância durante a aplicação das atividades avaliativas (provas).

SEÇÃO III

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 11º. A constatação de ANCE implicará retirada da prova do aluno no momento da ocorrência e o professor deverá redigir relatório de próprio punho e enviá-lo à Coordenação de Curso, em até 24 horas após a realização da prova.

Art. 12º. Em caso de ANCE, a nota da respectiva prova será definida como zero.

Art. 13º. O aluno flagrado em ANCE não fará jus a outra prova.

Art. 14º. Em caso de recidiva, o aluno deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso.

Art. 15º. Ao professor conivente com o processo de ANCE serão aplicadas sanções pela Coordenação Acadêmica.

Art. 16º. Em caso de ANCE em provas práticas de laboratório, OSCE/OSPE, que esteja impossibilitado de identificação do acadêmico que realizou; proporcionou a ANCE, o professor deverá dirigir-se à coordenação de curso e cancelar a prova no prazo de 24hr estipulando nova data e horário para a nova prova, desta forma, evitando maiores prejuízos. Em se constatando ANCE exclusivamente de um ou mais determinados alunos, aplica-se o art. 11 e 12 respectivamente.

SEÇÃO IV

DAS PUNIÇÕES

Art. 17º. Em caso de comunicação entre colegas as provas dos envolvidos serão recolhidas e aplicadas medidas disciplinares.

Art. 18º. Caso seja encontrado, com o aluno, material que implique ANCE - papéis, informações de meio eletrônico, borrachas, anotações na carteira e quaisquer outros similares - será retirada a prova e atribuirá a nota zero, além de serem aplicadas medidas disciplinares.

Art 19º. A constatação de ANCE por professores ou fiscal durante a aplicação de provas práticas, sejam elas de laboratório ou OSCE/OSPE, implicará na anulação da mesma para toda a turma e remarcação de nova data e horário para a substituição . O professor(es) deverá(ão) comunicar imediatamente à turma e terá até 24hs para comunicação à coordenação de curso.

2. BIBLIOTECA ITPAC PALMAS

2.1 ESPAÇO FÍSICO

A Biblioteca ITPAC PALMAS proporciona suporte para o desenvolvimento das funções de ensino, pesquisa e extensão dos cursos oferecidos pela IES. A biblioteca oferece os seguintes espaços climatizados e confortáveis: 12 salas de estudo em grupo, 24 cabines de estudo individual, espaço personalizado e aconchegante para leitura e descanso, além de um acervo de livros e periódicos e um laboratório de informática com 35 máquinas. Os espaços são distribuídos de forma a disponibilizar livre acesso ao acervo e propiciar ao usuário procurar as obras que deseja retirar diretamente nas estantes. Além de sinal wireless para acesso à internet.

Aos usuários são disponibilizados escaninhos destinados a abrigar todo o material pessoal de quem efetua a consulta enquanto permanecer nas dependências do setor.

2.2 ACERVO

O acervo está catalogado, informatizado e organizado nas estantes para o livre acesso ao usuário. Os usuários podem consultar a base de dados existente remotamente, em qualquer computador. O mecanismo de busca pode ser feito por autor, título ou assunto. O mesmo é informatizado por meio de software para gerenciamento de bibliotecas denominado RM Gestão Bibliotecária. Os empréstimos, renovações, devoluções e reservas poderão ser solicitados no balcão de atendimento ou via Portal do aluno.

O acervo da biblioteca encontra-se em plena expansão. Hoje contamos com aproximadamente de 3.100 exemplares entre livros, periódicos e materiais especiais. Todo o acervo está indexado e classificado de acordo

com a CDU (Classificação Decimal Universal) e catalogado seguindo as normas da AACR2 (Código de Catalogação Anglo-Americano).

2.3 BIBLIOTECA DIGITAL

A Biblioteca ITPAC PALMAS oferece também além de seu acervo local de livros e periódicos, duas tecnologias adquiridas junto a fornecedores especializados em informação acadêmica científica de renome: a EBSCO e a Minha Biblioteca.



Através do Portal da **EBSCO** o acadêmico terá acesso a bases de dados (*Academic Search Complete, Medline e Fonte Acadêmica*) com mais de 11.000 títulos que contemplam todas as áreas do conhecimento médico. Com a maioria dos conteúdos disponíveis na íntegra.



A Minha Biblioteca conta atualmente com mais de 9.000 títulos, das principais editoras acadêmicas do país. É um consórcio formado pelas quatro principais editoras de livros acadêmicos do Brasil - Grupo A, Grupo Gen - Atlas, Manole e Saraiva - que oferece às instituições de ensino superior uma plataforma prática e inovadora para acesso a um conteúdo técnico e científico de qualidade pela internet.

Através da plataforma Minha Biblioteca, estudantes terão acesso rápido e fácil a milhares de títulos acadêmicos entre as principais publicações de diversas áreas de especialização: direito, ciências sociais aplicadas, saúde, entre outras.

2.4 PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A Biblioteca do ITPAC PALMAS possui uma bibliotecária com experiência administrativa na área de Biblioteconomia. Esta é responsável pela direção e organização do setor. Conta ainda com 2 auxiliares de biblioteca, além de pessoal de apoio, vigilância, limpeza e manutenção que estão preparados para manter o ambiente limpo e agradável para os usuários.

2.5 SERVIÇOS OFERECIDOS

Os serviços prestados aos usuários são:

- empréstimo domiciliar para alunos, funcionários e professores;
- consulta *in loco* para não usuários registrados (público externo);
- pesquisa bibliográfica on-line pelos microcomputadores de consulta;
- serviço de referência e normatização de trabalhos;
- orientação quanto ao uso da biblioteca, para otimização do uso dos recursos e materiais oferecidos, permitindo o livre acesso às estantes e demais mobiliários de armazenamento dos materiais especiais;
- distribuição, aos novos alunos, das normas de utilização da Biblioteca, bem como de outras informações básicas e úteis contidas no Regulamento da Biblioteca;
- empréstimo informatizado: Sistema RM integrado ao Sistema de Controle Acadêmico, com cadastro automático do corpo discente.

3- COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

3.1 APRESENTAÇÃO

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do INSTITUTO TOCANTINENSE ANTONIO CARLOS (ITPAC PALMAS) constitui-se em um órgão de representação acadêmica e social permanente de coordenação do processo de avaliação interna institucional da IES.

Sua finalidade é implementar o processo de auto avaliação (avaliação interna), em caráter institucional, e coordená-lo de acordo com as diretrizes, critérios e estratégias estabelecidas pelo SINAES e em consonância com as diretrizes internas, princípios e critérios definidos pela Universidade, respeitando as especificidades de suas atividades e sua missão institucional.

3.2 ATRIBUIÇÕES

- I. realizar seminários, reuniões, painéis, e outros para sensibilizar os membros dos diversos segmentos sobre a importância da avaliação, e a participação de cada um deles nesse processo;
- II. criar, desenvolver e manter uma cultura de avaliação no meio acadêmico;
- III. elaborar o projeto de avaliação institucional;
- IV. criar subgrupos de apoio em cada segmento;
- V. coordenar a implementação do projeto de avaliação;
- VI. efetuar o levantamento de dados e informações pertinente ao processo de avaliação;
- VII. construir relatórios parciais e finais para análise dos resultados;
- VIII. prover o INEP de todas as informações sobre o projeto, sua implementação e resultados;
- IX. divulgar os resultados da avaliação para todos os segmentos representativos da CPA;
- X. realizar o balanço crítico ao final de cada avaliação, propondo melhorias para os pontos deficientes encontrados;
- XI. atualizar o projeto de avaliação sempre que se fizer necessário;
- XII. manter o regimento atualizado de acordo com as novas legislações.

Na ausência do coordenador da comissão, o órgão será presidido pelo membro com maior tempo na instituição.

4- OUVIDORIA

A Ouvidoria é um órgão que possui a função de registrar, processar e agilizar as reclamações, sugestões, críticas e/ou elogios recebidos da comunidade acadêmica. É voltada para ser um interlocutor entre acadêmicos, fornecedores, funcionários e instituição, e redirecionar o rumo das decisões, acompanhadas das necessidades, dos valores, da imparcialidade, da legalidade e da ética profissional.

O objetivo da Ouvidoria é promover a melhoria contínua dos processos de trabalho a fins de beneficiar toda comunidade acadêmica e administrativa.

Local de Funcionamento: ACSU SO 70, Avenida NS 01, Conjunto 02,

Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP: 77.017-004, Palmas/TO.

Horário de Atendimento:

2ª a 6ª Feira - 8 às 12h e 14 às 18h / Aos sábados - 8 às 12h.

5- MANUAL DE BIOSSEGURANÇA

Biossegurança é um conjunto de procedimentos, ações, técnicas, metodologias, equipamentos e dispositivos capazes de eliminar ou minimizar riscos inerentes às atividades pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, que podem comprometer a saúde do homem, dos animais, do meio ambiente ou a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

Classificação dos níveis de biossegurança de acordo com a atividade exercida e os microrganismos envolvidos no trabalho:

Nível 1: agentes que não causam doenças no homem. Não exigem equipamentos especiais de proteção.

Nível 2: apresentam risco moderado aos colaboradores e meio ambiente; estão associados a agentes causadores de doenças infecciosas. Exs.: Hepatite B, Salmonela.

Nível 3: apresentam risco infeccioso elevado e podem provocar doenças sistêmicas sérias e potencialmente letais. Exs.: Tuberculose, AIDS

Nível 4: nível máximo de segurança; agentes infecciosos que possuem alto risco de infecção individual e transmissão pelo ar. Exs: vírus febre hemorrágica, vírus Ebola.

5.1 - NORMAS GERAIS DE BIOSSEGURANÇA NOS LABORATÓRIOS

1. O uso do jaleco de manga longa, calça comprida e sapato fechado são obrigatórios, além da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI, conforme definido pelo docente responsável para a realização da prática.
2. As vestimentas devem ser da cor branca, para facilitar a observação de contaminação por material biológico ou não.
3. Cabelos longos devem ser amarrados de forma a não interferir com reagentes e equipamentos.
4. Joias ou acessórios similares devem ser retirados a fim de não prejudicar a limpeza das mãos.
5. Não comer, beber, mascar chiclete, fumar ou usar o aparelho celular no laboratório.
6. Não deixar seus pertences sobre as bancadas onde os experimentos serão realizados.
7. Lavar as mãos e calçar luvas de procedimento ao iniciar a análise. Se for portador de algum ferimento nas mãos, procurar não tocar no material.
8. Limpar e desinfetar a superfície das bancadas antes e depois de cada aula prática.
9. Manter canetas, dedos e outros longe da boca, nariz, olhos ou cabelo.
10. Identificar as amostras, bem como o material a ser utilizado antes de iniciar a análise.
11. No caso de derramamento do material contaminado, proceder imediatamente à desinfecção e esterilização. O mesmo procedimento deverá ser repetido se ocorrer ferimentos ou cortes.
12. Avisar ao professor em caso de contaminação acidental.
13. Colocar os materiais contaminados (pipetas, lâminas, etc) em recipientes apropriados colocados na bancada e jamais sobre a bancada ou pia.

14. Flambar as alças, agulhas e pinças antes e após o uso.
15. Os cultivos após a leitura devem ser encaminhados para esterilização, portanto não os colocar na estufa ou despejar na pia.
16. Seguir as normas de uso de aparelhos. O microscópio deve ser manuseado cuidadosamente e após o seu uso, desligá-lo, limpá-lo, e colocar a capa.
17. Ao acender o Bico de Bunsen, verificar se não há vazamento de gás ou substâncias inflamáveis por perto.
18. Nunca pipete com a boca.
19. Desinfetar a bancada de trabalho com lisoforme ou álcool ou hipoclorito de sódio, ao início e término de cada aula prática. Isto removerá microorganismos que possam contaminar a área de trabalho.
20. Ao terminar a aula, guardar o jaleco e lavar as mãos antes de sair do laboratório com água e sabão, seguido de álcool 70%

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 12/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022


Dispõe sobre a **Aprovação do Guia Acadêmico de Medicina**, na 4ª Reunião e 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do ITPAC Palmas, no dia 30 de setembro de 2022.

O Presidente do Conselho Superior do **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC** Palmas, mantido pelo **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A**, Rudinei Spada, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, resolve:

Art. 1º - Nos termos deliberados pelo Conselho Superior, na reunião do dia 30/09/2022, aprovar o Guia Acadêmico de Medicina do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC Palmas, pelos termos que seguem no documento original, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR DO ITPAC PALMAS, em Palmas/TO, 30 de setembro de 2022.


RUDINEI SPADA
Diretor Geral